



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5924, DE 07 DE MAIO DE 1993.

Altera o Decreto nº 3340, de 23 de junho de 1987 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 3340; de 23 de junho de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

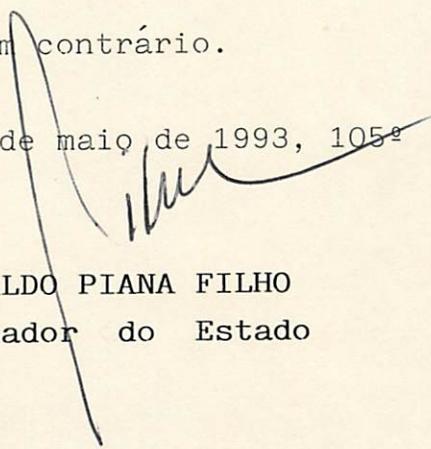
"Art. 1º - Fica estabelecida a cobrança do Elemento Moderador incidente sobre as despesas médicas, laboratoriais, hospitalares e farmacêuticas, na forma fixada pela tabela anexa."

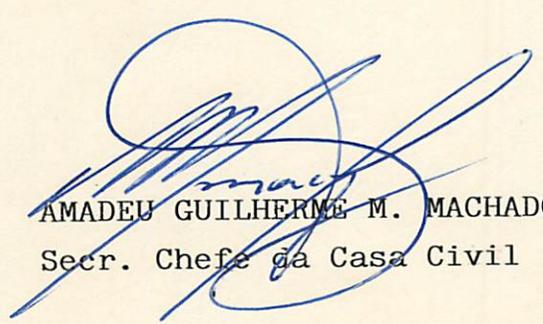
Art. 2º - A participação dos associados nos serviços odontológicos, será de 30% (trinta por cento) do valor total do tratamento, a título de co-participação.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 07 de maio de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador do Estado


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secr. Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

TABELA DE PARTICIPAÇÃO

INTERVALO SALARIAL

ELEMENTO MODERADOR

de 1 a 3	10%
acima de 3 até 6	15%
acima de 6 até 10	20%
acima de 10	25%